



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 193/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

EMENTA: CRIA CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ZELADOR(A) NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Florianópolis, mais 01 (um) cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, e mais 01 (um) cargo público de provimento efetivo de **ZELADOR(A)** alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determina a Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais; Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO I

**QUADRO DE DETERMINAÇÃO NUMÉRICA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<i>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>
(...)	(...)
ZELADOR(A)	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04
(...)	(...)”

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 193/99, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

Parágrafo único - O padrão de vencimento, nível de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades dos cargos públicos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e ZELADOR(A), criados nos termos do "caput" deste artigo, são as mesmas previstas na Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

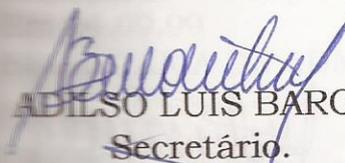
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos trinta dias do mês de agosto de 1999


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 30.08.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSON LUIS BARONI,
Secretário.